

# O CONDEPE E A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO: OS DESAFIOS DA DEMOCRACIA

**FRANCISCA RODRIGUES PINI<sup>1</sup>**

**JANAINA ABREU<sup>2</sup>**

**MARIA NAZARETH CUPERTINO<sup>3</sup>**

## **RESUMO**

Este artigo abordará a atuação do Condepe na construção da política de Educação em Direitos Humanos do Estado de São Paulo, a partir do processo desencadeado para a elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo e os desafios para da democracia.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Democracia, Educação em Direitos Humanos, participação cidadã.

---

1. Assistente social, mestre e doutora em Serviço Social, Políticas Sociais e Movimentos Sociais pela PUC/SP. Diretora Pedagógica do Instituto Paulo Freire e Filiada à ANDHEP

2. Jornalista, editora, educadora, especialista em marketing pela Metodista. Coordenadora de Comunicação e da Editora do Instituto Paulo Freire.

3. Assistente social e presidenta do Condepe - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

## **ABSTRACT**

This article will focus on Condepe's performance in the construction of the Human Rights Education Policy in the state of São Paulo, based on the process that was developed for the elaboration of the State Plan for Human Rights Education and the challenges for democracy.

## **KEYWORDS**

Democracy, Human Rights Education, citizen participation.

## A REALIDADE NOS CONVOCA A PERMANECER NA LUTA POR DIREITOS HUMANOS

*Com este canto te chamo, porque dependo de ti. Quero encontrar um diamante. Sei que ele existe e onde está. Não me acanho de pedir ajuda; Sei que sozinho nunca vou poder achar. Mas, desde logo, advirto: É para repartir com todos. (Thiago de Mello)*

As determinações sociais e políticas das últimas três décadas, no Brasil, imprimem ao Estado e à sociedade civil relações tensas e, por vezes, complementares com perceptíveis avanços e recuos na instauração de um patamar mínimo de cidadania para todos os sujeitos sociais. A luta e a defesa dos direitos sociais frutos da organicidade que a classe trabalhadora engendrou no final do século XX para eliminação das tramas coercitivas da autocracia burguesa, instaura um processo democrático e estabelece, por meio da Constituição Federal de 1988, uma referencialidade de marcos políticos e legais garantidores da cidadania<sup>4</sup>.

O *Relatório Regional sobre Desenvolvimento Humano para a América Latina e o Caribe 2010*, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) apresenta o Brasil em oitavo lugar na América Latina no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano Ajustado à Desigualdade (IDH-D), que leva em conta as diferenças de rendimento, de escolaridade e de saúde.

Após a desigualdade de renda, a educação é a que mais pesa sobre o IDH-D brasileiro. No Brasil, 3,7 milhões de crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos estão fora da escola, desse total 1.419.1981 são de crianças entre 4 a 5 anos, acrescido da informação de que apenas 18% das crianças de até 3 anos frequentam creches (UNICEF, 2012, p. 23). No que tange a saúde, os dados do PNUD apontam que as taxas de mortalidade infantil diminuíram no Brasil, apesar do índice ainda se apresentar muito elevado: cerca de 23,6 mortes/ mil nascimentos.

Tais indicadores reclamam instrumentos de lutas e resistências ideopolíticas, bem como a criação de instrumentos de proteção social pelo Estado, com o apoio da família e da comunidade.

As transformações econômicas e políticas oriundas do neoliberalismo imprimiram um movimento paradoxal no que tange ao papel do Estado e da sociedade na garantia da proteção social. A crise do trabalho assalariado e, conseqüentemente, as “novas” expressões da questão social ao mesmo tempo em que provocam no Estado, na sociedade e na academia, o interesse e a preocupação pelas questões

---

4. “Nas condições brasileiras de então, as requisições contra a exploração imperialista e latifundiária acrescida das reivindicações de participação cívico política ampliada, apontavam para uma ampla reestruturação do padrão de desenvolvimento econômico e uma profunda democratização da sociedade e do Estado; se, imediatamente, suas resultantes não checavam a ordem capitalista, elas punham a possibilidade concreta das lutas sociais alçar-se a um patamar tal que, por força da nova dinâmica econômico-social e política desencadeada, um novo bloco de forças político-sociais poderia engendrar-se e soldar-se, assumindo e re-dimensionando o Estado na construção de uma nova hegemonia e na implantação de políticas democráticas e populares nos planos econômico e social” (NETTO, 1998, p. 23).

relacionadas as violações aos Direitos Humanos, veem-se coagidos a lidar com as questões da minimização do Estado e da perda de direitos sociais.

Portanto, a conquista tardia de referências mínimas de cidadania, aqui no Brasil e estendendo-se aos países latinoamericanos, colide com a organização econômica, política, social e cultural da hegemonia neoliberal.

O desenvolvimento do capital em sua plenitude requer fontes de dominação, controle de necessidades e de liberdade, bem como o desenvolvimento de um aparato científico e tecnológico necessários a sua reprodução econômica, política, social e ideológica. Assim, nas últimas quatro décadas, o capitalismo apresenta-se com uma tendência globalizante que eleva o grave potencial destrutivo do capital, à medida que o monetarismo neoliberal assume a posição de orientador ideológico da nova reorganização do capital. Um novo estágio do desenvolvimento do capitalismo anuncia uma nova racionalidade de acumulação e controle que se apresenta como irracional e perigosa, uma vez que o que está ameaçado não uma é área, um país ou região do planeta (MESZAROS, 2011).

A Constituição Federal de 1988 introduziu um novo padrão de concepção de políticas sociais, reafirmando o caráter público, universal, não contributivo, de acessibilidade irrestrita aos serviços e a garantia da participação da sociedade civil no controle social e na execução dessas ações.

A partir desse período, instaura-se uma nova cultura política, baseada na defesa dos direitos sociais e na ruptura com as formas clientelistas, assistencialistas e despolitizadas vigentes na concepção e gestão das políticas sociais no Brasil.

No entanto, não podemos desconsiderar o caráter contraditório que perpassa as relações sociais, a questão social e as formas de enfrentamento a esta – as políticas sociais.

Sob esta contradição se localizam as políticas de Direitos Humanos, bem como a viabilidade de condições objetivas para que a população possa se localizar enquanto promotores e defensores de Direitos Humanos.

Muitos são os percalços que nos separam das conquistas asseguradas no marco legal. É inegável que as últimas décadas do século XX colocam desafios à história. Os investimentos na área social em programas e políticas sociais públicas são considerados nefastos para a economia, porque gera um déficit orçamentário que, por sua vez, consome a poupança interna e aumenta as taxas de juros.

Os governos que coadunam com uma concepção neoliberal adotaram, nas últimas décadas do século XX, a privatização do patrimônio público, e promoveram reformas que confrontaram com os direitos sociais, econômicos e políticos, e no século XXI na segunda década, em especial no Brasil, congelaram por 20 anos investimentos na área social, o que reduz as possibilidades de garantia do acesso aos direitos sociais e humanos.

O Estado de São Paulo não está descolado desse cenário de desigualdade. Percebemos o desenvolvimento desigual, característico da formação social brasileira, o que explicita a aparente convivência cômoda entre o moderno e o arcaico, associando num mesmo cenário o alto desenvolvimento das forças produtivas, altas taxas de lucro e mais-valia com uma massificação enorme da desigualdade, da miséria e da subalternidade.

As condições de desemprego, violência, fome e barbárie também assolam a sociabilidade das crianças, adolescentes e jovens, sucumbindo as conquistas sociais, políticas e legais preconizadas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Juventude.

Nesse sentido, tais dados e índices de realidade instiga-nos a contribuir minimamente com o enfrentamento dessas questões desvelando, por meio de processos formativos e políticos, a formulação da Política Estadual de Educação em Direitos Humanos para o Estado de São Paulo.

Ciente das múltiplas determinações que formam a vida social no Estado de São Paulo, o Conselho Estadual da Pessoa Humana (Condepe) instaurou um processo de Elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, com o Seminário Estadual de Educação em Direitos Humanos, no dia 9 de fevereiro de 2017, tendo como aliados as seguintes organizações que atuam na promoção, na garantia e na defesa dos Direitos Humanos no Estado: o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública, a Secretaria Estadual de Educação, Justiça, da Defesa e da Cidadania e Segurança Pública, as instituições da sociedade civil organizadas com a temática e a participação dos intelectuais: Margarida Genevois, Maria Nazaré Zenaide e Moacir Gadotti, educadoras e educador reconhecidos internacionalmente pelo trabalho realizado no Brasil na promoção da Educação em Direitos Humanos.

O seminário foi marcado pela arte do Coletivo Perifatividade, que nos acolheu e demonstrou que a luta e a resistência no campo dos Direitos Humanos e da cultura protagonizada por vários sujeitos políticos, que por meio da música, da dança e da poesia tem promovido a reflexão sobre Educação em Direitos Humanos, principalmente com crianças, adolescentes e jovens nas periferias das regiões do Estado de São Paulo. Este momento inaugurou, no Estado de São Paulo, o início da elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (PEEDHSP).

## **O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM SÃO PAULO**

No campo da luta social é importante considerar a nossa compreensão dos movimentos sociais. Conforme Sader (2003), os movimentos sociais expressam a organização de sujeitos coletivos que, em determinados contextos sociopolíticos e culturais, buscam romper com as estruturas de poder que produzem desigualdades sociais e injustiças e, com base em suas lutas, correlacionam forças com a classe dominante, visando à construção de projetos de emancipação social.

Nesse sentido, compreendemos que o movimento social é composto por aqueles (sujeitos e organizações) que disputam um outro projeto de sociedade e defendem uma sociedade que não produza violência, injustiças e desigualdades. Esse fato não impede o diálogo com aqueles que estão no poder, mesmo porque diálogo faz parte da estratégia. A clareza quanto ao papel dos sujeitos envolvidos na arena política, em especial os governos, os orienta quanto à construção de estratégias

para buscar soluções dialogadas, bem como o fortalecimento do movimento social.

Com esta perspectiva é que foi constituído o Comitê Estadual dos Direitos Humanos de São Paulo, por várias entidades de Direitos Humanos, no contexto do I Fórum Mundial de Direitos Humanos, realizado em dezembro de 2013, em Brasília, com os objetivos de mobilizar, articular e fortalecer a pauta dos Direitos Humanos em São Paulo. Após o I Fórum Mundial, foi possível desencadear processos formativos para a promoção da Educação em Direitos Humanos. No contexto do planejamento para a participação do Fórum Mundial foram articuladas reflexões para publicizarmos pautas prioritárias, como: o genocídio dos jovens negros, a criminalização dos movimentos sociais, o encarceramento da população jovem e adulta e a Educação em Direitos Humanos.

De 2014 a 2016, o Comitê se dedicou à realização de cursos sobre Educação Popular em Direitos Humanos à educadores(as), lideranças dos movimentos sociais e sindicais, como forma de promover uma cultura política em Direitos Humanos e em resposta à crescente onda neoconservadora, que busca naturalizar a “barbárie”, com atitudes e práticas violentas contra a vida, tanto por parte das instituições estatais, como por parte de coletivos e pessoas.

Em face das graves violações dos Direitos Humanos assumimos um lado nesta disputa por meio da concepção de Educação em Direitos Humanos e passamos a debatê-la como a educação que se constrói em um processo social e histórico e como estratégia de luta da classe trabalhadora e comprometida com um humanismo anticapitalista e valores emancipatórios.

As novas gerações têm o direito à uma Educação em Direitos Humanos que assegure um projeto de sociedade sem exploração e sem opressão e a construção de valores e princípios, como democracia, participação e liberdade.

O Brasil, até 2010, era o único país do Continente Latino Americano a ter um Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, conforme o Instituto de Direitos Humanos, com sede na Costa Rica.

Passados 15 anos da existência do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos percebemos que as três esferas de governo ainda não assumiram a responsabilidade para sua efetiva implementação.

Conforme o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, aprovado em 2006, a Educação em Direitos Humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- a) apreensão de conhecimento historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;*
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;*
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;*
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;*

*e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (PNEDH, p.76)*

Ao refletirmos as dimensões formuladas pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, percebemos a estreita relação com a teoria do conhecimento formulada por Paulo Freire.

O próprio texto do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos aponta que:

*a educação é um meio privilegiado na promoção dos direitos humanos, cabe priorizar a formação dos agentes públicos e sociais para atuar no campo formal e não formal, abrangendo os sistemas de educação, saúde, comunicação e informação, justiça e segurança, mídia, entre outros (PNEDH, p. 76).*

O Plano de Educação em Direitos Humanos é intersetorial e no Brasil não avançamos na relação intersetorial. Nos três níveis federados, o órgão público que congrega as diferentes pautas previstas no campo da Educação em Direitos Humanos tem sido as Secretarias de Direitos Humanos e os Conselhos de Direitos Humanos, nos locais onde funcionam.

Em São Paulo, o órgão que tem coordenado as conferências de Direitos Humanos, e que tem pautado as políticas de Direitos Humanos para o Estado é o Condepe. Por isso que o Comitê tem se dedicado, de forma integral, a articular com diversas organizações para que juntos seja possível construir um Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, tendo o Condepe como o órgão responsável, coordenador e deliberativo desse processo.

O planejamento do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo (PEEDHSP) exigiu uma estrutura de coordenação, constituída por intelectuais e profissionais que atuam nas cinco áreas do PEEDHSP, os quais tiveram como atribuições coordenar, subsidiar com o marco legal e teórico a construção dos dados da realidade de cada eixo e, posteriormente, formular com o grupo do eixo, as diretrizes, objetivos, metas e responsáveis.

## **O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E OS DESAFIOS DA CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA**

Para melhor compreensão do processo de elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (PEEDHSP), faz-se necessário conhecer brevemente o percurso traçado pelo Brasil para alcançar a formulação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Em 1996, o Brasil lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH), reformulando-o em 2002 e, no mesmo ano, o lançou PNDH-2. Em 2008, deu-se início uma atualização e revisão do Programa Nacional de Direitos Humanos I e II, tendo como instrumento fundamental a realização da 11ª Conferência Nacional

dos Direitos Humanos – 11ª CNDH.

Em 2009, o PNDH-3 foi aprovado por meio do Decreto nº 7.037 e atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010<sup>5</sup>.

O Eixo 18 do PNDH-3 trata da Educação e da Cultura em Direitos Humanos, fazendo menção direta ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) como referência para a Política Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) foi lançado em 2006, fruto de amplo trabalho desenvolvimento pelo Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Articulado com as pautas mais gerais da educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o qual foi instituído pela Lei nº 13.005/2014. No PNE está prevista a promoção dos princípios do respeito aos Direitos Humanos à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, além de determinar, como estratégia, a obrigatoriedade de promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e Direitos Humanos. O Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 16.279 de 8 de julho de 2016, ratifica a diretriz de promoção dos princípios do respeito aos Direitos Humanos presente no PNE (art. 2º, inc. IX). Com estes marcos legais é que formulamos o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.

A história de luta por Direitos Humanos no Estado de São Paulo é antiga, mas em termos jurídicos a sua formulação inicia-se com o processo de abertura democrática, quando as instituições começam a ser criadas.

A Constituição do Estado de São Paulo promulgada em 5 de outubro de 1989, trouxe em seu artigo nº 110 a criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, e Lei Estadual nº 7576/1991 e alterada pela Lei Estadual nº 8032/1992, que dá à sociedade civil um importante instrumento para compor o sistema de garantias de Direitos Humanos, criando um conselho autônomo e independente, com uma composição majoritária da sociedade civil, inspirando, a participação social e democrática na sua representação.

No momento atual, bastante complexo no que diz respeito aos avanços do conservadorismo e dos ataques sistemático aos Direitos Humanos e seus defensores, o Condepe tem sido extremamente importante no processo de monitoramento de Políticas Públicas que assegurem os Direitos Humanos de todas pessoas e vem exercendo um papel de resistência importante para o Estado de São Paulo.

A atual conjuntura e modelo de governo apresenta dificuldade em se relacionar com os controles externos das políticas públicas de modo geral. Ao Condepe, os ataques são mais rigorosos, pois a este órgão compete também organizar outros espaços de controle externo de acesso à Justiça e da Política de Segurança. Recentemente, o Conselho Superior da Defensoria resolveu retirar do Condepe a organização da eleição da lista tríplice do Ouvidor Geral da Defensoria Pública

---

5. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. *Programa Nacional de Direitos Humanos*. Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>. Acesso em: 3 de dez. 2017.



e, na Assembleia Legislativa, um projeto de lei foi apresentado com o mesmo sentido, de retirar do Condepe a escolha da lista tríplice do Ouvidor Externo da Polícia do Estado de São Paulo.

Apesar de toda tentativa de precarização do Condepe, de ataques a este órgão e seus conselheiros, o Conselho segue firme, mantendo suas atribuições, e promovendo espaços de participação popular, sendo em audiências públicas realizadas com temáticas específicas ou por meio da atuação de suas comissões.

Uma das comissões criada pelo Condepe na gestão de 2014 foi readequada, no dia 30 de agosto de 2017, para atender a finalidade proposta pelo Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos: a Comissão Estadual de Educação em Direitos Humanos, cuja tarefa é a de monitorar e assegurar a visibilidade na implementação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos.

O Condepe participou da coordenação da elaboração do texto base do Plano Estadual, que em breve será aprovado pelos seus conselheiros que adotaram as medidas necessárias para sua implementação.

Esse caminho, até a finalização do texto não foi fácil, mas foi profundamente pedagógico e participativo.

O controle público tem sido exercido pelos espaços de controle social, na medida em que as representações da sociedade civil ocupam os espaços políticos para disputar projetos societários e não de interesses privados e dos governos. Por isso, que os órgãos públicos participativos fazem parte do patrimônio político brasileiro. (PINI, 2016, p.3).

Para cumprir a legalidade do PEEDHSP, o Condepe formulou todos os procedimentos administrativos para assegurar a formalidade do processo e, em 4 de maio de 2017, foi publicado em Diário Oficial<sup>6</sup> deliberação que estabeleceu os procedimentos para o processo de elaboração do PEEDHSP. Esta deliberação institucionalizou o grupo de trabalho da Coordenação Geral da Elaboração do PEEDHSP, com a atribuição de elaborar os procedimentos, a metodologia e o cronograma, bem como as orientações do processo de construção do Plano que seriam entregues aos eixos temáticos.

Depois do texto base finalizado, foram realizadas 22 audiências públicas em diversas regiões do Estado de São Paulo, para apresentação das diretrizes e metas do Plano Estadual, onde a população pode apreciar e fazer propostas de acréscimo ao texto. As localidades onde se realizaram as audiências foram: Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Mogi das Cruzes, Marília, Bauru, São Bernardo do Campo, Registro (Vale do Ribeira), Santos, São José dos Campos, Guarulhos, Franca, Campinas, São Carlos, Jundiaí, Sorocaba e Lins, sendo que na capital do estado foram feitas em três regiões periféricas (Zona Leste – Jardim Sapopemba; Zona Norte Oeste – Jardim Paulistano; Zona Sul – Jardim Ângela), além de uma na região central, na sede da Defensoria Pública, próximo à praça da Sé.

O critério de escolha das localidades pautou-se na divisão geográfica da Defensoria Pública em regionais, que abrange todo o Estado de São Paulo, com exceção da cidade de Lins, a qual não dispõe de unidade da Defensoria, mas contava com

---

6. Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 127 (82) – 135. Justiça e Defesa da Cidadania.

articulação regional. Além disso, priorizou-se as datas com uma semana de antecedência as das pré-conferências da Defensoria Pública.

As audiências públicas do PEEDHSP tiveram o objetivo de coletar contribuições para o aprimoramento de seu texto base. Foram colhidas mais de 400 contribuições em todo o Estado. Em cada uma das audiências o texto base foi lido e debatido de acordo com o interesse da plenária.

O processo democrático, escolhido pela Coordenação Geral foi muito importante para a construção do PEEDHSP. No entanto, ficaram evidentes as tensões que historicamente eram conhecidas pela sociedade, sobretudo, a tensão apresentada no eixo de Segurança Pública e do Sistema de Justiça.

O entendimento de Educação em Direitos Humanos da sociedade civil e dos profissionais de Segurança entraram em “choque” durante as audiências públicas realizadas no Estado de São Paulo, que contou com um grande número de policiais militares. De um lado a sociedade civil reivindicando espaço para contribuir na formação dos agentes de Segurança e do Sistema de Justiça no campo da formação em Direitos Humanos. De outro lado, agentes de Segurança convictos de que já possuem conhecimento suficiente da temática e com dificuldades de entender a importância de abrir os espaços de formação para outros olhares de profissionais dos demais campos de conhecimento. Essas visões diferenciadas encontraram-se nas audiências e o conflito se estabeleceu, às vezes de forma adequada, outras, de forma mais intimidatória.

A dificuldade de entender o processo participativo por parte dos agentes de Segurança, sobretudo da Polícia Militar, pode ser explicada pela própria estrutura dessa instituição que tem uma hierarquia rígida e um comando de ordem que dificulta as discussões. Isso ficou muito evidenciado nas audiências públicas, onde os portadores das ideias a serem trabalhadas no Plano Estadual, no eixo de Segurança não vinham dos policiais que atuam na base da Segurança, mas sim de seus comandos.

Em algumas audiências houve confronto direto entre sociedade civil e policiais, trazendo à tona os conflitos regionais de atuação do órgão de Segurança, o que demandou dos coordenadores das audiências habilidades para lidar com situações que, por vezes, fugiram do seu objeto.

Entretanto, apesar dessa dificuldade dos agentes de segurança, a sociedade civil defendeu veementemente a manutenção da proposta dos movimentos sociais lecionarem nas escolas das Polícias, como forma de ampliar o repertório das temáticas sociais durante a formação dos atores da Segurança Pública e do Sistema de Justiça.

Após a polêmica dessa proposta, a Coordenação Geral da Elaboração do PEEDHSP compreendeu que Educação em Direitos Humanos desenvolve-se por meio do diálogo, do conhecimento e de atitudes; por esse motivo, não adiantava manter a proposta, uma vez que um ator da Segurança Pública a rejeitava.

Desse modo, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos vem cumprir uma exigência já determinada no Programa Estadual de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 42.209, de 15 de setembro de 1997. O Programa já trazia como primeira proposta de ação para o governo e para a sociedade, com o objetivo

da construção da Democracia e Promoção dos Direitos Humanos, a Educação para a Democracia e os Direitos Humanos.

Na última audiência pública, na Assembleia Legislativa de São Paulo, repetiram-se as tensões das audiências regionais, com a presença das organizações internas da Polícia Militar, os grupos da sociedade civil, organizados em movimentos sociais já historicamente defensores de Direitos Humanos, e novas organizações da sociedade – que utilizam de argumentos do “senso comum”, com pouca reflexão e conhecimento da história do país sobre, por exemplo, acordos internacionais assinados pelo Brasil na defesa de Direitos Humanos – que atuaram como porta vozes dos policiais que se encontravam em grande número.

O desconhecimento da realidade brasileira, da luta de classes que contrapõem o capitalismo, da história de conquistas do povo brasileiro, do entendimento da dimensão da luta e defesa dos Direitos Humanos convenceu a todos(as) o quanto é urgente e necessária a aprovação do Plano Estadual de Educação em de Direitos Humanos para o Estado de São Paulo.

## **O PAPEL DA COMUNICAÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PEEDHSP**

Em um contexto de ameaça de retrocesso nas conquistas dos direitos da população e tendo a mídia dominada por grupos que defendem posturas conservadoras e discriminatórias, é estratégico criar formas alternativas de comunicação para alcançar a mobilização social em torno das causas de Direitos Humanos.

São muitos os obstáculos de comunicação enfrentados pelos militantes de Direitos Humanos em um mercado competitivo, dominado pelas grandes redes de comunicação, as poderosas agências noticiosas e os grandes conglomerados da imprensa que ameaçam a democracia ao manipular informações para preservar interesses particulares e de grupos a quem prestam serviços.

Apesar da Constituição Federal Brasileira, em seu Capítulo V, estabelecer os objetivos para uma comunicação democrática e justa, não diz como alcançá-los. Até por isso, atualmente 11 famílias que controlam a maior parte da informação que circula no país. As famílias Marinho (Globo), Macedo (Record), Abravanel (SBT), Carvalho e Dallevo (Rede TV!), Saad (Band), Frias (Grupo Folha), Mesquita (Grupo Estado), Civita (Grupo Abril), Sirotsky (Rede Brasil Sul – RBS) e Queiroz (Grupo Verdes Mares) decidem quais informações os brasileiros devem receber e quais não devem. Essas famílias são ainda donas das maiores redes de rádio e TV, além de controlarem também os veículos de mídia impressa (jornais e revistas) e virtual (internet) mais influentes do Brasil (LEVANTE..., 2011).

Portanto, o desafio para a construção de uma comunicação democrática, diversa e adequada com os princípios dos Direitos Humanos imprime uma complexidade ainda maior quando observamos o cenário de concentração de propriedade das concessões públicas de rádio e TV, da produção midiática impressa e as disputas em torno do controle da internet no Brasil e no mundo.

A “Pesquisa Brasileira de Mídia 2016 - Hábitos de Consumo de Mídia pela Po-

pulação Brasileira”, pela Secretaria de Comunicação Social do governo, mostra que 90% dos brasileiros se informam pela televisão sobre o que acontece no país, sendo que 63% têm na TV o principal meio de informação. A internet está em segundo lugar, como meio preferido de 26% dos entrevistados e citada como uma das duas principais fontes de informação por 49%.

Dados revelam que a falta de compreensão da informação tem relação direta com a hegemonia conservadora dos meios de comunicação, o que tem como consequência a falta de espaço para as informações sobre Direitos Humanos.

Assim, o eixo Educação e Mídia, presente no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, foi amplamente debatido por especialistas que atuaram na elaboração do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo. Após pesquisa coordenada por professores da ECA/USP, a coordenação do eixo identificou que, no âmbito do Estado de São Paulo, o termo “mídia” vem sendo tratado em projetos de Educação em Direitos Humanos, em diferentes espaços educativos, a partir de uma prática social mais abrangente e fundante que reconhece a comunicação, em si mesma, enquanto direito humano fundamental, a ser reconhecido e implementado<sup>7</sup>.

Ao analisarem os dados perceberam que área de conhecimento e de prática social que trata dos desdobramentos da relação entre Comunicação e Direitos Humanos tem sido identificada pelo conceito de Educomunicação, com reconhecida eficácia em termos de ação programática, tanto em projetos de educação não-formal quanto em programas vinculados às políticas públicas. Desse modo, as práticas educomunicativas são analisadas, entendidas e assumidas como uma esfera de exercício do direito à expressão, constituindo-se, concomitantemente, como um espaço de construção de saberes e de aprendizagens sobre a comunicação enquanto, ela mesma, um dos Direitos Humanos fundamentais<sup>8</sup>.

A partir desses fundamentos o nome do eixo foi mudado no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos de São Paulo para “Educomunicação: Educação e Mídia”.

A preocupação desse eixo foi o de identificar os espaços promotores de práticas educomunicativas no campo da Educação em Direitos Humanos para formar cidadãos capazes de criarem conhecimento, informação e comunicar em com criticidade, autonomia e mobilizadores na perspectiva dos Direitos Humanos.

Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, em seu artigo 19, a comunicação é um dos Direitos Humanos fundamentais todas as pessoas. Este direito é pouco assegurado, por ser desconhecido, por isso, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos cumprirá um papel estratégico na ampliação de ações que assegurem o acesso à comunicação e à educação nos diversos espaços geográficos do Estado de São Paulo.

Nesse contexto, entendemos que é essencial fortalecer as relações entre as organizações de defesa de Direitos Humanos, grupos independentes que cumprem a

---

7. Instituto Paulo Freire. Texto Base do Plano Estadual em Educação de Direitos Humanos. Disponível em: [http://www.paulofreire.org/download/pdf/18072017\\_Final\\_TextoBase\\_PlanoEstadualEduca%C3%A7%C3%A3oemDireitosHumanosSP.pdf](http://www.paulofreire.org/download/pdf/18072017_Final_TextoBase_PlanoEstadualEduca%C3%A7%C3%A3oemDireitosHumanosSP.pdf) Acesso em: 12 dez. 2017.

8. Idem.

função de comunicar informações e conhecimento sobre os direitos sociais, mídia alternativa, enfim, instituições que buscam pontos de vista diferentes àqueles oferecidos pela imprensa hegemônica, a fim de evitar mais retrocessos e garantir as conquistas necessárias para a implementação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Estado de São Paulo.

## **DESAFIOS DA CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA**

Os desafios para os que lutam por Direitos Humanos são inúmeros. O Brasil encontra-se em 4º lugar nas taxas de homicídio entre a população jovem negra. Essa realidade nos revela que o país não tem investido em políticas sociais, tampouco as crianças e os adolescentes são prioridades absolutas (WAISELFISZ, 2015).

As políticas educacionais adotadas no Brasil não têm assegurado a permanência dos estudantes com qualidade social, aliás, essa é a meta que a educação deveria colocar como prioridade, principalmente na educação básica.

Vivemos em tempos que é preciso defender a democracia e Direitos Humanos como princípios constitutivos da vida, tendo em vista que o projeto da extrema direita é a escola sem partido, o oposto do debate, da dialética e do pensamento filosófico.

Outro desafio posto na sociedade brasileira é a questão das relações de gênero. A ausência desse conteúdo nos currículos escolares tem colocado o Brasil como um país com dados alarmantes de mortes violentas de mulheres por razões de gênero.

O documento *Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)*, de 2016, é resultado do processo de adaptação do Modelo de Protocolo latino-americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio) à realidade social, cultural, política e jurídica no Brasil.

O relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI), lançado em julho de 2013, retratou a situação da implementação da Lei Maria da Penha em todo o país. Entre os problemas constatados pela CPMI estão o reduzido número de serviços e sua concentração nas capitais, recursos humanos incompatíveis com o volume de atendimentos e procedimentos que tramitam por seus espaços, aliados à deficiência na qualificação dos profissionais e à inexistência de sistemas de informações que permitam monitorar e avaliar as respostas institucionais e sua eficácia no enfrentamento à violência. O documento conclui que a aplicação da Lei Maria da Penha ainda se faz de maneira parcial e recomenda aos governos estaduais, ministérios públicos, defensorias públicas e tribunais de justiça que façam mais investimentos financeiros, técnicos e materiais para melhor implementação e aplicação da Lei Maria da Penha e outras iniciativas para o enfrentamento à violência contra as mulheres (SENADO FEDERAL, 2013, p. 12)

A disputa por um projeto democrático e por Direitos Humanos tem sido a maior defesa dos movimentos sociais, sindicais e partidos de esquerda neste século

XXI. Alimentar a luta e apontar para o horizonte que assegure um patamar de cidadania, e alcance a emancipação (AUTONOMIA) política, é o processo para a superação da alienação do trabalho e da exploração do trabalho, a fim de reacender a indignação nas pessoas para que consigam empreender lutas sociais na direção da emancipação humana.

## REFERÊNCIAS

BEHRING. Elaine Rossetti; BOSCHETTI. Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2007. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2. 3.)

BENEVIDES. Maria Victoria. In. SCHILLING. Flávia. **Direitos Humanos e Educação**. São Paulo: Cortez, 2005, p. 12.

BORDENAVE, J. **O que é Participação**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1983.

BRANDÃO, Carlos R. **O que é Educação Popular**. São Paulo: Brasiliense, 2006 (Coleção Primeiros Passos).

BRANDÃO, Carlos R. **Educação Popular na Escola Cidadã**. Petrópolis: Vozes, 2000.

BRANDÃO, Carlos R. **Repensando a Pesquisa participante**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em: <[http://www.mdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/copy\\_of\\_PNEDH.pdf](http://www.mdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/copy_of_PNEDH.pdf)>. Acesso em: 4 dez. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Resolução nº1, de 30 de maio de 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 4 dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP n.8/2012**, de 30 de maio de 2012. Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferencias/12a-conferencia-nacional-de-direitos-humanos>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

BRASIL. Ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Diretrizes Nacionais do Femicídio**. Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília. SDH/Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, 2016.

BRASIL. **Pesquisa Brasileira de Mídia – 2016**. Presidência da República Secretaria de Comunicação Social. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2016.pdf/view>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - ver. e atual. Brasília: SEDH/PR, 2010P. 185-186. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>>. Acesso em: 6 de nov. 2017.

BRASIL. **Caderno de Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília. SDH/PR, 2013.

CARTA DA TERRA. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2008.

CHAUÍ, Marilena. Considerações sobre a democracia e os obstáculos à sua concretização. In: TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves (Org.). **Os sentidos da democracia e da participação**. São Paulo: Instituto Pólis, 2005.

CISNE, Mirla. **Feminismo, luta de classes e consciência militante feminista no Brasil**. Tese de doutorado em Serviço Social defendida na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Rio de Janeiro: UERJ, 2013. p. 43-51. Disponível em: <[http://www.bdt.d.uerj.br/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=6406](http://www.bdt.d.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=6406)>. Acesso em: 5 mar. 2017.

DAGNINO, Evelina (org.). Anos 90: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J. e PANFICHI, Aldo (orgs.). **A disputa pela construção democrática na América Latina**. São Paulo: Paz e Terra; Campinas, SP: Unicamp, 2006.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que são direitos da pessoa**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

FEITOSA, Sonia Couto Souza. **Método Paulo Freire: a reinvenção de um legado**. Brasília: Liber Livros, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia. Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 43.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GADOTTI, Moacir. **Educação e compromisso**. 4. ed. Campinas: Papyrus, 1992.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1970.

INSTITUTO PAULO FREIRE. **Texto Base do Plano Estadual em Educação de Direitos Humanos**. Disponível em: <[http://www.paulofreire.org/download/pdf/18072017\\_Final\\_TextoBase\\_Plano EstadualEduca%C3%A7%C3%A3oemDireitosHumanosSP.pdf](http://www.paulofreire.org/download/pdf/18072017_Final_TextoBase_Plano%20EstadualEduca%C3%A7%C3%A3oemDireitosHumanosSP.pdf)>. Acesso em: 12 dez. 2017.



**LEVANTE SUA VOZ** - A Verdadeira história da mídia brasileira. Direção: Pedro Ekman. Produção: Intervezes Coletivo Brasil de Comunicação Social. Apoio: Fundação Friedrich Ebert Stiftung. 2011. 17 min. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=KgCX2ONf6BU&feature=youtu.be>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

LIU, Emiliano Palmada; PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira; GÓES, Washington. **Educação Popular**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2011. (Caderno MOVA-Brasil, v. 3).

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MOURA, Iara; Melo, PAULO Victor. **Guia Mídia e Direitos Humanos**. São Paulo: Intervezes, 2014.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: **Cadernos PENESB**. Niterói; EdUFF, n. 5, 2004, p. 17-34.

OLIVEIRA, Francisco e Paoli, Maria Célia (Org.). **Os sentidos da democracia**. Políticas do dissenso e hegemonia global. Rio de Janeiro: Vozes, NEDIC, 1999.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <[http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/declaracao\\_universal\\_dos\\_direitos\\_do\\_homem.pdf](http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/declaracao_universal_dos_direitos_do_homem.pdf)>. Acesso em: 12 dez. 2017.

PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento dialógico**: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2.ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002.

PEREIRA, Potyara A. P. **A assistência social na perspectiva dos direitos**: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil. Brasília: Thesaurus, 1996.

PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira e MORAES, Célio Vanderlei (Orgs.). **Educação, Participação Política e Direitos Humanos**. São Paulo: Editora e Livraria do Instituto Paulo Freire, 2011.

GADOTTI, Moacir e TORRES, Carlos A. (Orgs.). **Educação Popular e utopia latino-americana**. São Paulo: Cortez, 1994.

PONTUAL, Pedro de Carvalho. **Desafios pedagógicos na construção de uma relação de parceria entre movimentos populares e governo municipal da cidade de São Paulo**: a experiência do MOVA-SP (1989-1992). Dissertação de Mestrado, PUC, São Paulo, 1996.

SADER, Emir. **A Vingança da História**. São Paulo: Boitempo, 2003.

SAFFIOTI, I. B. Heleieth. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. In: **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v. 13, n. 14, 1999. p. 82-91. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2017.

SERRANO, Pedro Estevam. **A mídia alternativa e a liberdade de expressão**. 30/1/2015. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-midia-alternativa-e-a-liberdade-de-expressao-8328.html>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

SILVA, Roberto da Silva (et al). **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão & Arte Editora, 2009.

TELLES, Vera da Silva. No fio da Navalha: entre carências e direitos. In: **Revista Pólis** - nº 30. São Paulo, 1998.

TEMPORALIS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Ano 2, nº 03 (jan/jun.2001). Brasília: ABEPSS, 2001, 88 p.